

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/244

Ituiutaba, 04 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

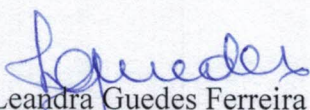
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.829**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.829/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.114/2021, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/767/2021, de 29 de setembro de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.829, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICADO EM

26 / 10 / 2021

Institui a Semana Municipal de Proteção aos Animais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Proteção aos Animais, que será comemorada, anualmente, de 04 a 10 de outubro.

Art. 2º Fica intitulado também, em conjunto com a Semana Municipal de Proteção aos Animais, o dia municipal do protetor animal, a ser comemorado no dia 6 de outubro.

Art. 3º A comemoração referida nos artigos anteriores passará a integrar o Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Ituiutaba.

Art. 4º A Semana Municipal de Proteção aos Animais tem como objetivo:

I - estimular atividades de promoção e proteção dos animais;

II - apoiar o munícipe e conscientizá-lo de seu papel como agente de proteção;

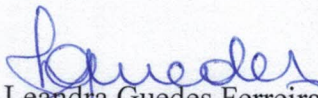
III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para proteção aos animais.

Art. 5º O Poder Executivo, através do órgão competente, promoverá atividades de apoio ao dispositivo, nesta Lei.

Art. 6º A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Governo, poderá estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas, para a consecução dos objetivos do “caput”, deste artigo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de outubro de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -